Cartilha do Jovem Eleitor

Elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRE-SP

Publicação: internet, intranet e impressão
(Autorizada reprodução desde que citada a fonte)

www.tre-sp.jus.br

Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo - SP

SUMÁRIO

Conceitos ——— 04

Eleições ——— 11

Orientações ——— 20

O QUE É DEMOCRACIA?

Você já deve ter ouvido a seguinte frase: "Vivemos numa democracia". E o que significa democracia? É o regime político em que o poder é exercido pelo povo.

No Brasil não pode, cada um por si, definir o futuro do país, sair por aí criando leis ou decidindo sobre saúde, transportes, educação e outros temas importantes.

Isso porque vivemos numa democracia representativa: o governo é do povo, mas ele é exercido por meio dos representantes que as pessoas escolhem pelo voto!

Assim, a ação dos governantes deve representar os interesses do verdadeiro detentor do poder: o povo.

Os Três Poderes e Suas Atribuições

Que o Poder Judiciário julga, o Poder Legislativo legisla e o Poder Executivo administra você já sabe. O que isso tem a ver com as eleições? É simples: quando tem eleição, a população escolhe seus representantes para atuar nos Poderes Legislativo e Executivo. Os integrantes do Poder Judiciário não são eleitos.

Confira abaixo:

	PODER LEGISLATIVO	**PODER EXECUTIVO**
Esfera MUNICIPAL	Vereador	Prefeito e Vice
Esfera ESTADUAL	Deputado Estadual	Governador e Vice
Esfera FEDERAL	Deputado Federal e Senador	Presidente e Vice

Daí a importância do voto: é por meio dele que o povo dá a essas pessoas o direito de criarem leis (vereadores, deputados federais e estaduais, senadores) e de governarem e administrarem (prefeito, governador e presidente).

Veja como eles atuam:

No Município
Na Câmara Municipal, os vereadores propõem e votam, num mandato de 4 anos, os projetos de lei que afetam a vida dos moradores da cidade, além de fiscalizar as ações do prefeito, entre outras tarefas.

O prefeito, que é o administrador do município, põe em prática o que foi votado pelos vereadores.

No Estado
Na Assembleia Legislativa, os deputados estaduais propõem e votam leis que afetam a vida dos moradores do Estado, durante seus mandatos de 4 anos, fiscalizando os atos do governador, entre outras atividades. O governador, que é o administrador do Estado, põe em prática as leis aprovadas pelos deputados estaduais.

No País
No Congresso Nacional, duas casas são responsáveis por elaborar, discutir e aprovar as leis brasileiras, bem como fiscalizar os atos do presidente da República

SENADO FEDERAL:
O senador representa os interesses do seu Estado. São sempre 3 senadores por Estado e o mandato de um senador é de 8 anos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS:
Os deputados federais representam os interesses da população do seu Estado. O número de deputados é definido pela Constituição Federal, de acordo com a população de cada Estado.

O presidente da República, que é o administrador do país, põe em prática o que foi elaborado pelos senadores e deputados federais, além de tomar a iniciativa em vários assuntos.

A Justiça Eleitoral

Acabamos de falar dos Três Poderes. Bem, e onde se encaixa a Justiça Eleitoral? Acertou quem pensou no Poder Judiciário. Mas a Justiça Eleitoral é uma justiça especializada, isto é, atua somente no campo específico das eleições. Destacamos abaixo as quatro principais responsabilidades da Justiça Eleitoral:

- **Realizar as eleições (o que envolve desde a preparação de todos os locais de votação, passando pela apuração de seus resultados e chegando até a diplomação dos eleitos);**
- **Alistar eleitores nos cartórios eleitorais e manter atualizado o cadastro eleitoral;**
- **Fiscalizar a propaganda eleitoral em época de eleição;**
- **Julgar os processos referentes a crimes eleitorais, propaganda irregular e o registro de candidatura para disputar eleições, entre outros.**

Você já parou para pensar como funcionava a Justiça Eleitoral nos períodos de ditadura[1]? Pois é, não funcionava ou funcionava com limitações.

[1]Ditadura pode ser entendida como tipo de governo em que o poder é exercido, de modo concentrado, por uma pessoa ou um grupo, desrespeitando leis anteriores elaboradas democraticamente; é o oposto do conceito básico de democracia, em que a vontade popular é considerada na elaboração das leis e na escolha dos governantes.

A Justiça Eleitoral foi criada em 1932 para garantir a transparência e credibilidade das eleições. Em 1937 foi extinta pelo governo ditatorial de Getúlio Vargas. Em 1945 foi novamente criada, com o fim da ditadura Vargas, mas devido ao golpe militar de 1964, suas funções ficaram restritas a eleições para o Poder Legislativo. Em 1982 foram eleitos governadores e, em 1985, prefeitos das capitais. A primeira eleição direta para presidente da República, após o período da ditadura militar, foi realizada em 1989, após quase trinta anos da última, realizada em 1960.

Atualmente, as eleições brasileiras são consideradas as mais modernas do mundo. Uma das razões é a utilização da urna eletrônica, que garante rapidez na divulgação dos resultados e segurança de que o voto dado pelo eleitor será o voto computado na apuração.

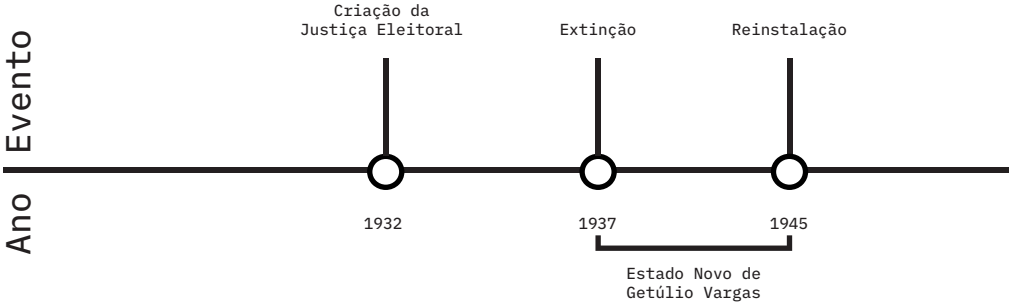

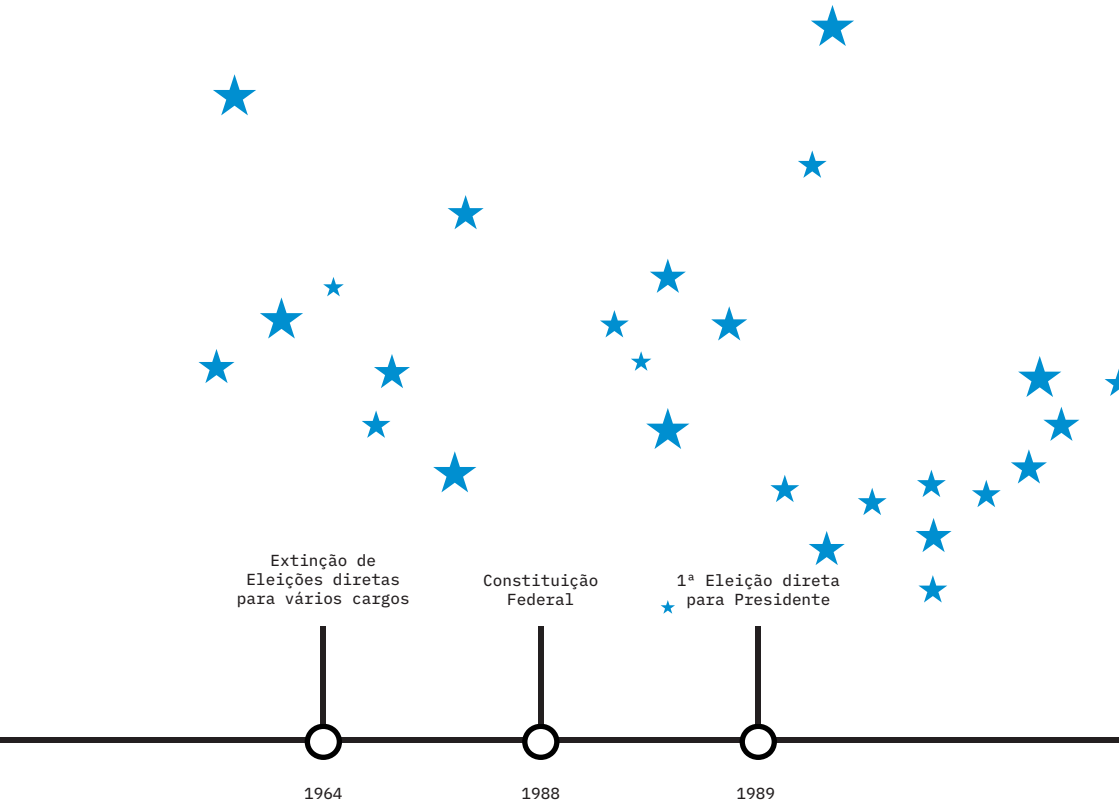
Extinção de
Eleições diretas
para vários cargos
Constituição
Federal
1ª Eleição direta
para Presidente
1964
1988
1989

Estrutura Da Justiça Eleitoral

Mesmo sendo uma Justiça Especializada, a Justiça Eleitoral também está dividida em três graus de decisão e atribuições específicas. São eles:

	1º Grau	2º Grau	3º Grau
Representada por	Juiz Eleitoral	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Onde fica	Cartório eleitoral (municipal)	Um em cada capital do país e também no DF (há 27 TREs)	Brasília/DF (TSE)
Atribuições	• Alistamento, transferência, segunda via e regularização de título eleitoral • Execução das eleições • Julgamento dos processos relativos às eleições municipais	• Coordenação do processo eleitoral no Estado • Julgamento dos processos relativos às eleições estaduais e recursos das decisões de 1º grau , o que inclui registro de candidatura, propaganda eleitoral e prestação de contas de campanha	• Regulamentação das eleições e julgar os processos relativos às eleições presidenciais e recursos das decisões dos TREs

ELEIÇÕES

A eleição **SEMPRE** ocorre no primeiro domingo do mês de outubro. Havendo segundo turno[2], será **SEMPRE** no último domingo do mesmo mês de outubro. Portanto, não tem como errar!

As eleições ocorrem a cada dois anos, em anos pares, alternando-se entre eleições municipais (você já viu na página 7 quem é eleito numa eleição municipal) e eleições gerais (todos os demais cargos).

[2]Sempre que a disputa para presidente da República ou para governador não for resolvida no 1º turno, isto é, um candidato não receber mais de 50% dos votos válidos, faz-se o 2º turno. Para prefeito, essa regra só vale se a cidade tiver mais de 200 mil eleitores.

Posso Votar com 16 Anos?

Sim! Você já pode votar! Veja abaixo QUEM PODE, QUEM NÃO PODE e QUEM DEVE votar:

Quem pode votar

- Analfabetos
- Pessoas entre 16 e 18 anos
- Maiores de 70 anos

Quem não pode votar

- Estrangeiro
- O conscrito que estiver cumprindo serviço militar obrigatório
- Quem estiver com o título cancelado ou suspenso

Quem deve votar

- Todo Brasileiro entre 18 e 70 anos

Como tirar o Título de Eleitor?

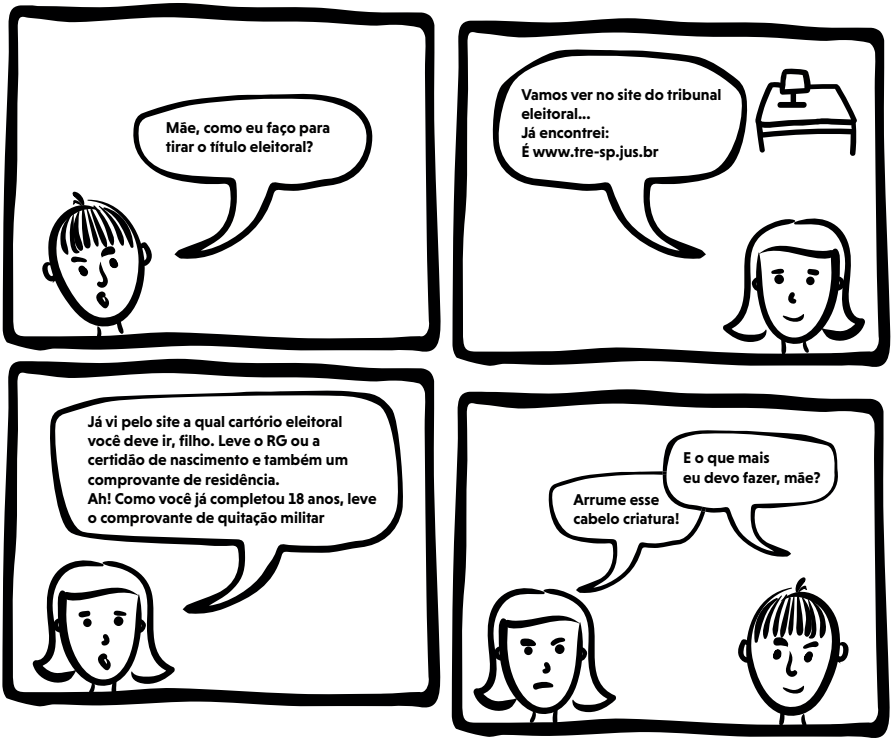

Importante: O cidadão só pode votar se tiver o título de eleitor regular com a Justiça Eleitoral. Um título é cancelado quando o eleitor deixa de votar ou justificar por três turnos seguidos de votação. Ou quando não faz o cadastramento biométrico nos municípios onde ele é obrigatório.

Para Votar

O eleitor deve:

- **Conhecer o passado e as propostas dos candidatos;**
- **Não se deixar influenciar por ninguém.**

Em Quem Votar?

Somente naqueles candidatos que se registraram na Justiça Eleitoral. Eles devem cumprir diversas exigências da lei. Algumas delas são:

- **Ser brasileiro;**
- **Ser eleitor (ou seja, ter o título de eleitor em dia, sem débitos com a Justiça Eleitoral);**
- **Morar na mesma cidade (para cargos municipais) ou estado (para cargos estaduais) em que vai concorrer;**
- **Ser filiado a partido político;**
- **Atender a condições de elegibilidade previstas em leis e na Constituição.**

Sobre os partidos políticos:

- A Lei nº 9.096/95 regula sua criação e seu funcionamento;
- Um candidato que queira concorrer nas eleições deve estar filiado a algum partido político no mínimo seis meses antes da data da eleição;
- Os partidos devem registrar seu estatuto e prestar suas contas junto à Justiça Eleitoral.

Sobre coligações:

- Coligação é a união de dois ou mais partidos para participarem de uma eleição;
- Funcionam perante a Justiça Eleitoral como se fossem um único partido;
- Cada coligação vale apenas na eleição para a qual foi formada. Depois da eleição, a coligação é desfeita;
- Os eleitos por uma coligação são ordenados pela votação recebida individualmente, não mais importando o partido ao qual são filiados;
- A partir de 2020, as coligações só serão permitidas para eleições majoritárias (prefeito, governador, senador e presidente). Não poderá haver coligação nas eleições proporcionais (deputados e vereadores).

Compra e Venda de Votos – Um Crime

Trocar o voto por dinheiro ou alguma vantagem é **CRIME**, sujeito a prisão. Comete esse crime tanto quem oferece quanto quem aceita a vantagem indevida.

Denúncias podem ser feitas:

- **Ao juiz do cartório eleitoral mais próximo de sua casa (consulte endereços de cartórios eleitorais em www.tre-sp.jus.br);**
- **Ao Ministério Público Eleitoral: www.presp.mpf.com.br.**

O Voto

- **É o modo de manifestar nossa vontade;**
- **É a maneira de exercer a cidadania;**
- **É o modo de escolher nossos representantes;**
- **É o modo de opinar sobre questões de interesse público.**

Exemplos:

1. **Por que o sistema de governo no Brasil é o presidencialismo e não o parlamentarismo?**
   Resposta: Porque os eleitores fizeram essa escolha num plebiscito realizado pela Justiça Eleitoral em 1993.

2. **Por que a venda de armas é liberada no país, desde que sejam cumpridas certas exigências?**
   Resposta: Porque os eleitores escolheram essa opção num referendo realizado pela Justiça Eleitoral em 2005.

PORTANTO, PELO VOTO VOCÊ PODE SER OFICIALMENTE OUVIDO!

E lembre-se: o voto é secreto, você não é obrigado a declarar em quem vai votar!

Referendo e Plebiscito

Tanto um como outro são consultas feitas à população:

- **Plebiscito:** o eleitor aprova ou rejeita uma proposta antes da criação do ato (legislativo ou administrativo).
- **Referendo:** o eleitor ratifica (mantém) ou nega uma proposta após ser criado o ato, a fim de que ele se transforme em lei.
- Plebiscito e referendo são maneiras pelas quais o povo exerce o poder político de forma direta.

Não estou satisfeito com meu candidato eleito. Como a Justiça Eleitoral pode me ajudar?

A Justiça Eleitoral só pode atuar nas questões relativas ao processo eleitoral, que termina com a diplomação dos eleitos. O diploma é o documento que habilita o eleito a tomar posse e exercer o cargo conquistado.
A partir da posse no cargo, trata-se de exercício de mandato e qualquer reclamação sobre esse exercício (do prefeito, governador, vereador, deputado etc.) deve ser encaminhada aos próprios eleitos ou, se for o caso, à Justiça Comum.

Desinformação (Notícias Falsas)

Você Sabia?
O Brasil é o país com a apuração de resultados de eleição mais rápida do mundo! A urna eletrônica é conhecida mundialmente e representantes de vários países frequentemente vêm ao TRE conhecer o funcionamento dessa invenção brasileira.

A tecnologia traz benefícios e, também, alguns problemas. É preciso estar atento para as notícias que lemos na internet. Antes de compartilhar informações nas redes sociais, é preciso tomar alguns cuidados. Notícias sem a identificação do autor, com erros de ortografia, excesso de adjetivos, títulos sensacionalistas, devem inspirar a desconfiança do leitor. É bom verificar se a notícia saiu em outros jornais, sites ou revistas e confirmar se os "especialistas" citados na matéria realmente existem.

Nas últimas eleições, houve desinformação envolvendo candidatos. Até as urnas eletrônicas foram vítimas de informações falsas! Mas nas Eleições Gerais de 2018, a Justiça Eleitoral conseguiu, mais uma vez, realizar um pleito justo e transparente, e nenhuma fraude no sistema eleitoral foi detectada. Então, toda vez que uma notícia chega até nós, devemos ficar alertas sobre sua origem e seu conteúdo, para não reproduzir uma mentira.

Informatização das Eleições

Até as eleições de 1994, a votação era feita por cédulas de papel e a apuração era manual, contando-se voto a voto. Em 1996, a urna eletrônica foi implantada nos municípios com mais de 200 mil eleitores e nas capitais, e a apuração dos votos também passou a ser eletrônica. Nas eleições de 2000, o Brasil inteiro já votava por meio da urna eletrônica.

Urna Eletrônica

A urna eletrônica é um microcomputador que serve apenas para a votação. Sua programação foi desenvolvida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e sua linguagem é totalmente criptografada, isto é, os registros são feitos em sinais que só o TSE consegue traduzir, garantindo a segurança do sistema.

O equipamento não é conectado à internet, mas somente à rede elétrica. Portanto, não há qualquer possibilidade de fraude ou invasão eletrônica.

Eleição Majoritária x Eleição Proporcional

Eleição Majoritária

Presidente, Governador, Senador, Prefeito

- Realizada para os cargos do Poder Executivo e para as vagas do Senado Federal;
- É eleito o candidato que obtiver mais votos;
- Nas eleições para presidente, governador e prefeitos de municípios com mais de 200 mil eleitores, é possível haver 2º turno, se o candidato mais votado não obtiver mais da metade dos votos válidos (50% + 1 voto) no primeiro turno.

Eleição Proporcional

Deputado Estadual, Deputado Federal, Vereador

- realizada para o preenchimento de vagas do Poder Legislativo: deputados federais, deputados estaduais e vereadores;
- chama-se eleição proporcional pois, quanto mais votos um partido ou coligação receber, mais vagas ele vai ocupar;
- há um cálculo para definir quem serão os ocupantes dessas vagas, levando-se em consideração os votos recebidos pelo partido (o chamado Voto de Legenda) e os votos recebidos pelos candidatos;
- a distribuição das vagas obtidas dentro do partido (ou coligação) é feita em ordem decrescente: do candidato mais votado ao menos votado.

Orientações

Documentos para Votar

É obrigatório apresentar um documento de identificação com foto, que pode ser a Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial (identidades funcionais), Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor leve também o Título de Eleitor para facilitar a identificação de sua seção eleitoral, mas esse documento não é obrigatório. Também é possível votar com o e-Título para aqueles que já cadastraram a biometria, fazendo o download do aplicativo no celular.

Ficou com dúvida? Entre no site do TRE (www.tre-sp.jus.br) ou ligue para a Central de Atendimento ao Eleitor, no telefone 148, para obter mais informações sobre as eleições.

Como Votar na Urna Eletrônica

É simples votar na urna eletrônica. Basta digitar o número do candidato escolhido e apertar a tecla verde "Confirma". Caso tenha digitado errado, basta apertar a tecla laranja "Corrige". Isso deve ser feito para cada cargo que estiver em disputa.

Voto de Legenda

O chamado voto de legenda é o voto atribuído a determinado partido. O eleitor que não tem preferência por um candidato, mas deseja que seja eleito um representante do partido X, pode atribuir seu voto a essa agremiação.

Como visto na página 21, a distribuição das vagas na eleição proporcional é feita somando-se todos os votos dos candidatos do partido, mais os votos de legenda, aumentando as chances de o partido obter mais vagas.

Voto Nulo e Branco

- Não são contados para nenhum candidato;
- Não são considerados votos válidos;
- Na prática, esses votos não têm efeito nenhum na contagem dos resultados das eleições.

Justificativa - No dia da Eleição

Quem estiver fora da cidade onde vota deve justificar a ausência para não ficar em débito com a Justiça Eleitoral. Basta comparecer a qualquer local de votação da cidade onde estiver, com o formulário de justificativa preenchido com o número do título. Esse formulário pode ser obtido antes do dia da eleição no site do TRE (www.tre-sp.jus.br) ou nos cartórios eleitorais.

Justificativa - Depois da eleição

Quem deixar de votar por algum outro motivo, como doença, por exemplo, tem o prazo de 60 dias após a eleição para apresentar o pedido de justificativa e o comprovante do motivo ao juiz de sua zona eleitoral, que analisará o pedido. Os que estavam fora do domicílio eleitoral e não justificaram no dia da eleição também podem justificar a ausência no prazo dos 60 dias após a data da eleição, apresentando também comprovante do motivo da ausência.

Quem estiver no exterior no dia da eleição tem 30 dias, a partir do seu retorno ao país, para apresentar o pedido de justificativa. Ele deve apresentar o comprovante da viagem ao juiz eleitoral.

A justificativa também pode ser feita pelo sistema Justifica, na internet (www.tre-sp.jus.br).

Propaganda Eleitoral

Você sabia?
O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo tem um serviço por meio do qual qualquer pessoa pode comunicar irregularidades para a Justiça Eleitoral pelo site www.tre-sp.jus.br.

A propaganda, em ano eleitoral, começa no dia 16 de agosto. Você pode conferir no site **www.tre-sp.jus.br** o que pode e o que não pode ser realizado em campanhas eleitorais. A campanha de rua só pode ocorrer a partir dessa data.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Tira-Dúvidas do Eleitor no site do TRE: www.tre-sp.jus.br

Central de Atendimento ao Eleitor do TRE: 148

TRE-SP

@TRESPOFICIAL

@TRESPJUS

@TRESPJUSBR